PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 106/18

Embora o município de Salvador careça de um inquérito censitário atual referente aos animais abandonados na cidade, estima-se que existam, hoje, mais de 100 mil nas ruas e outras centenas em abrigos superlotados (IRDEB, 2007).

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Salvador, no ano de 2004, e conforme dispõe o Decreto 24.645/34 (Art. 1º, Art. 2º e Art. 16), observa-se que os animais devem ser tutelados pelos Poderes Públicos, de modo a terem salvaguardado o direito à vida digna e livre de sofrimento, vez que são integrantes do município.

Destarte, as ações nesse ínterim, ora conduzidas por membros das Sociedades Protetoras dos Animais, ativistas solidários à causa, ou simpatizantes, receberão apoio das Centrais de Adoção de Animais (CAA) de forma a contemplar um maior número de animais possível.

Oficializa a interrupção dos sacrifícios de animais como medida de controle populacional, bem como do envio de animais para vivissecção, após denúncia de maus-tratos cometidos pelo Centro de Controle de Zoonoses de Salvador.

Diante disso, a presente propositura visa fornecer o subsídio complementar à mitigação dos problemas decorrentes da desassistência dessas criaturas. Salienta-se, em oportuno, que os animais nas ruas estão sujeitos a: doenças, incluindo zoonoses; atropelos e demais acidentes; maus-tratos impingidos voluntariamente por humanos; brigas entre animais da mesma espécie ou não; e crias indesejáveis, as quais contribuem para a superpopulação da fauna urbana em estado de abandono.

Portanto, as disposições preconizadas no aludido Projeto de Indicação coadunam com a política de respeito à vida, valorando, sobretudo, a importância da adoção como elemento fundamental às relações interpessoais, tão logo haja a compreensão de que um ser senciente não deve ser visto como objeto passível de ser comercializado.

Para além dos benefícios ao adotante, comprovados constantemente por pesquisas em diversos países, a cidade é, também, convalescida, se menos animais estiverem em desamparo. Em consonância com esta iniciativa, o fomento à guarda responsável faz-se imprescindível para a redução de casos reincidentes de abandonos. Outrossim, as CAA configuram-se como melhor modelo de reinserção dos animais à sociedade, dando-lhes maior condição de qualidade de vida. Nesse aspecto, cumpre ressaltar que as casas de passagem estimulam a adoção de animais, refutando o seu acúmulo.

Pelos aspectos aqui expostos, é que submeto à elevada consideração desta Casa o Projeto de Indicação em que se propõe instituir Centrais de Adoção de Animais no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que sejam criadas as Centrais de Adoção de Animais.

Sala das Sessões, 20 de março de 2018.

ANA RITA TAVARES